

**EDITAL PROADM Nº 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas e confirmações de matrícula dos  **cursos de pós-graduação**  para o primeiro semestre letivo de 2025 conforme as disposições a seguir.

**TÍTULO I**  
**DA PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL/ONLINE AO VIVO**

**CAPÍTULO I**  
**DOS CURSOS, VAGAS E TURMAS**

**Art. 1º.** Serão oferecidos, para o primeiro semestre letivo de 2025, os seguintes cursos/períodos/vagas/turmas:

| <b>CURSO</b>  | <b>DURAÇÃO</b> | <b>VAGAS</b> | <b>TURMA</b>    |
|---|----------------|--------------|-----------------|
| MBA em Estratégias e Negócios   | 12 meses       | 50           | 1 e 2           |
| Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório                             | 12 meses       | 50           | 1 e 2           |
| Pós-graduação em Direito Notarial e Registral                                   | 12 meses       | 50           | 1               |
| Pós-graduação em Direito Tributário (em parceria com IBET)*                     | 25 meses**     | 50           | 12, 13, 14 e 15 |
| Pós-graduação em Direito Processual Civil com Ênfase em Contencioso Estratégico | 12 meses       | 50           | 1               |
| Pós-graduação em Direito Empresarial  | 12 meses       | 50           | 1               |
| Pós-graduação em Psicanálise Clínica e Trauma                                   | 12 meses       | 50           | 1               |

\*Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

\*\* Duração referente a aulas e demais atividades, exceto orientação de Monografia, cujo processo ocorre diretamente junto ao IBET

**Art. 2º** As aulas serão distribuídas de acordo com a carga horária prevista para cada curso, conforme o respectivo cronograma.

**Art. 3º** Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o projeto do curso, as aulas serão desenvolvidas presencialmente e/ou também no formato *online ao vivo*, mediante transmissão por meio de plataforma a critério da IES.

## CAPITULO II DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

**Art. 4º** Os alunos ingressantes deverão realizar a sua matrícula virtualmente em plataforma oferecida pela IES, atendendo os prazos abaixo:

| CURSO   | DATA LIMITE |
|---|-------------|
| MBA em Estratégias e Negócios   | 21/03/2025  |
| Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório                             | 18/04/2024  |
| Pós-graduação em Direito Notarial e Registral                                   | 18/04/2025  |
| Pós-graduação em Direito Tributário (em parceria com IBET)*                     | 04/04/2025  |
| Pós-graduação em Direito Empresarial  | 25/04/2025  |
| Pós-graduação em Psicanálise Clínica e Trauma                                   | 25/04/2025  |
| Pós-graduação em Direito Processual Civil com Ênfase em Contencioso Estratégico | 25/04/2025  |

§1º O aluno poderá realizar a sua matrícula fora do prazo estabelecido, desde que autorizado pelo coordenador do curso e terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela IES, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o aluno não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/turma.

§2º As turmas serão formadas apenas se o número de alunos regularmente matriculados atingir no mínimo 75% das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Reitoria da IES, os alunos serão comunicados formalmente, via e-mail, a respeito do cancelamento da matrícula e restituição do valor pago.

## CAPITULO III DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

**Art. 5º** Os alunos veteranos dos cursos abaixo relacionados deverão realizar a confirmação de matrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, atendendo os prazos abaixo:

| CURSO  | DATA LIMITE |
|--|-------------|
| MBA em Estratégias e Negócios                              | 21/03/2025  |
| Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório        | 18/04/2024  |
| Pós-graduação em Direito Tributário (em parceria com IBET) | 04/04/2025  |

**Parágrafo único.** Somente serão homologadas as confirmações de matrícula efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

**CAPITULO IV**  
**DO VALOR DO CURSO PARA INGRESSANTES**

**Art. 6º** O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação, para os ingressantes de 2025, é o abaixo relacionado.

| <b>CURSO</b>  | <b>PARCELAS</b> | <b>VALORES</b> |
|---|-----------------|----------------|
| Pós-graduação em Direito Tributário   | 25              | R\$ 674,78     |
| Pós-graduação em Direito Notarial e Registral                                   | 15              | R\$550,00      |
|   | 12              | R\$687,50      |
| Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório                             | 15              | R\$500,00      |
|   | 12              | R\$625,00      |
| MBA em Estratégias e Negócios   | 15              | R\$550,00      |
|   | 12              | R\$687,50      |
| Pós-graduação em Direito Empresarial  | 15              | R\$520,00      |
|   | 12              | R\$650,00      |
| Pós-graduação em Psicanálise Clínica e Trauma                                   | 15              | R\$520,00      |
|   | 12              | R\$650,00      |
| Pós-graduação em Direito Processual Civil com Ênfase em Contencioso Estratégico | 15              | R\$916,00      |
|   | 12              | R\$1145,00     |

§1º Os valores acima serão mantidos até o final do curso para os alunos regularmente matriculados que cumpram o prazo de integralização estabelecido para cada curso.

§2º Em caso de reprova em disciplina, o aluno cursá-la novamente, mediante o pagamento do valor do crédito vigente à época da matrícula, sem desconto.

§3º O valor para cursar cada disciplina a título de dependência, em 2025, é estabelecido de acordo com a quantidade de créditos de cada disciplina, devendo ser multiplicado por 6, seguindo a tabela a seguir:

| CURSO   | VALOR DO CRÉDITO |
|---|------------------|
| Pós-graduação em Direito Tributário   | R\$ 43,25        |
| Pós-graduação em Direito Notarial e Registral                                   | R\$ 20,21        |
| Pós-graduação em Planejamento Familiar e Sucessório                             | R\$ 20,21        |
| MBA em Estratégias e Negócios   | R\$ 20,42        |
| Pós-graduação em Direito Empresarial  | 21,67            |
| Pós-graduação em Direito Processual Civil com Ênfase em Contencioso Estratégico | 38,16            |
| Pós-graduação em Psicanálise Clínica e Trauma                                   | 21,08            |

§4º O valor total da disciplina cursada como dependência poderá ser dividido em até 6 parcelas dentro do semestre, agregada a mensalidade do aluno ou deverá ser pago à vista no caso de aluno concluinte.

§5º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

## TÍTULO II DA PÓS-GRADUAÇÃO EAD

### CAPÍTULO I DOS CURSOS, VAGAS E TURMAS

**Art. 7º.** Serão oferecidos, para o primeiro semestre letivo de 2025, os seguintes cursos/períodos/vagas/turmas:

| CURSO   | DURAÇÃO  | VAGAS | TURMA |
|---|----------|-------|-------|
| Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil EaD | 12 meses | 50    | 11    |
| Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal EaD | 12 meses | 50    | 11    |

**Art. 8º** As aulas serão distribuídas de acordo com a carga horária prevista para cada curso, conforme o respectivo cronograma.

### CAPÍTULO II DA MATRÍCULA PARA INGRESSANTES

**Art. 9º** Os alunos ingressantes deverão realizar a sua matrícula virtualmente em plataforma oferecida pela IES.

**Parágrafo único.** O aluno poderá realizar a sua matrícula em fluxo contínuo, no prazo máximo de 7 dias antes do início da disciplina, seguindo o cronograma modular de ofertas da IES, condicionado a existência de vagas.

### CAPITULO III DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

**Art. 10** Os alunos veteranos dos cursos abaixo relacionados deverão realizar a confirmação de matrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, atendendo os prazos abaixo:

| CURSO   | DATA LIMITE |
|---|-------------|
| Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil EaD | 09/02/2025  |
| Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal EaD | 09/02/2025  |

**Parágrafo único.** Somente serão homologadas as confirmações de matrícula efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

### CAPITULO IV DO VALOR DO CURSO PARA INGRESSANTES

**Art. 11** O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação, para os ingressantes de 2025, é o abaixo relacionado.

| CURSO   | PARCELAS | VALORES   |
|---|----------|-----------|
| Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil EaD | 15       | R\$468,08 |
|   | 12       | R\$585,10 |
| Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal EaD | 15       | R\$468,08 |
|   | 12       | R\$585,10 |

§1º Os valores acima serão mantidos até o final do curso para os alunos regularmente matriculados que cumpram o prazo de integralização estabelecido para cada curso.

§2º Em caso de reprova em disciplina, o aluno cursá-la novamente, mediante o pagamento do valor da disciplina à época da matrícula, sem desconto.

§3º O valor para cursar cada disciplina a título de dependência, em 2025, é estabelecido de acordo com a carga horária da disciplina em questão, seguindo a tabela a seguir:

| CURSO   | CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA | VALOR DA DISCIPLINA |
|---|-----------------------------|---------------------|
| Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil EaD | 18h                         | R\$ 351,00          |
|   | 24h                         | R\$468,00           |
|   | 36h                         | R\$702,00           |
| Pós-graduação em Direito Penal e                    | 18h                         | R\$ 351,00          |

|                    |     |           |
|--------------------|-----|-----------|
| Processo Penal EaD | 24h | R\$468,00 |
|                    | 36h | R\$702,00 |

§4º Tratando-se de disciplina com carga horária diversa da prevista na tabela acima, será adotado o critério de proporcionalidade para definição do valor a ser pago.

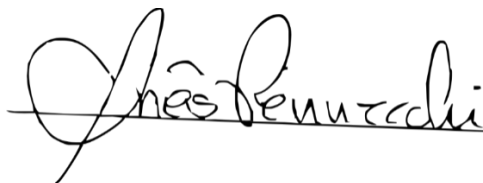
§5º O valor total da disciplina cursada como dependência poderá ser dividido em até 6 parcelas dentro do semestre, agregada a mensalidade do aluno ou deverá ser pago à vista no caso de aluno concluinte.

§6º Em caso de inadimplência o valor das mensalidades sofrerá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12** Ao ter sua matrícula deferida, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 16 de dezembro de 2024.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL  
Pró-Reitora Administrativa